

**CONTRATO 223/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM, A CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR-CBDE E RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI.**

**ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2024**

**NATUREZA FINANCEIRA:** Material de Escritório

**PROJETO:** Manutenção da entidade

A **CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DO DESPORTO ESCOLAR (CBDE)**, CNPJ nº: 03.953.020/0001-75, com sede na SBN, Quadra 02, Bloco F, Edifício Via Capital, Sala 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP:70.040-020, telefone: (061) 3967-7176 e e-mail: [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br), representado por seu 1º Vice-presidente o Sr. **Robson Lopes Aguiar**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a **CONTRATADA** abaixo denominada, firmam o presente Contrato:

**Razão Social:** RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

**CNPJ:** 30.735.649/0001-11

**Endereço:** R 7, 611, QUADRA12 LOTE 75, CEP 74.023-020 BAIRRO SETOR CENTRAL, GOIANIA- GO, CEP:72.804-270/0001-11

**Telefone:** (62) 3235-8255

**E-mail:** [distribuidorarafapaper@hotmail.com](mailto:distribuidorarafapaper@hotmail.com)

**Representante:** Rafael Carneiro Fonseca

**CLÚSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E VALOR****LOTE 01**

| ITEM da ATA | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL  |
|-------------|--|------|----------------|--------------|
| 2           | <b>CORTIÇA AUTOADESIVA</b> Cortiça autoadesiva medindo 900x600x1,6mm   | 8    | R\$ 130,00     | R\$ 1.040,00 |
| 6           | <b>ORGANIZADOR DE MESA - PORTA LAPIS/CLIPS</b><br>ORGANIZADOR DE MESA porta lápis /clips/lembretes em poliestireno | 5    | R\$ 13,00      | R\$ 65,00    |

**LOTE 02**

| ITEM da ATA | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS   | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|-------------|--|------|----------------|-------------|
| 2           | <b>FITA ADESIVA - PVC MARROM</b> Fita adesiva em PVC marrom, tipo monoface, rolo medindo 45mmX40mm. Pacote com 4 unidades              | 4    | R\$ 13,60      | R\$ 54,40   |
| 3           | <b>FITA ADESIVA - PVC TRANSPARENTE</b> Fita adesiva em PVC, transparente, tipo monoface, rolo de 45mmx40m (LxC). Pacote com 4 unidades | 6    | R\$ 12,00      | R\$ 72,00   |

| 8              | <b>CAIXA DE ARQUIVO MORTO PLASTICO</b><br>CAIXA DE ARQUIVO MORTO Caixa em plástico corrugado no tamanho ofício. Possui 3 áreas em diferentes posições de identificação, possui trava para a tampa não afundar, ao empilhar; Dimensões: 350 x 135 x 250 mm   | 20   | R\$ 6,00       | R\$ 120,00  |
|----------------|---|------|----------------|-------------|
| 17             | <b>PASTA SUSPensa</b> Pasta Suspensa - Pasta suspensa em cartão 240 g/m <sup>2</sup> marmorizado plastificada (pintada) castanha, Haste plástica, acompanha grampos plásticos visores e etiquetas, possui 6 diferentes furações para o grampo. Abas coladas internamente c/6 posições para visores e etiquetas. Dimensões 24 X 36 cm. Caixa com 50 unidades | 2    | R\$ 135,00     | R\$ 270,00  |
| <b>LOTE 03</b> |   |      |                |             |
| ITEM da ATA    | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS  | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 14             | <b>COLA BASTÃO</b> Cola em bastão, a base de água, lavável, atóxica, embalagem em material plástico reciclado contendo até 10g, blister de papel reciclado  | 2    | R\$ 8,00       | R\$ 16,00   |
| 15             | <b>COLA BRANCA COLA TENAZ BRANCA 500 G, OU SIMILAR</b> Seca, Transparente, sem solventes, não tóxico, cola lavável, adesivo em dispersão aquosa à base de poliacetato de vinila (PVAC); ideal para trabalhos escolares, colagem de papel, papelão, cartão, cartolina e outros materiais porosos; poliacetato de vinila (PVA) em dispersão aquosa            | 5    | R\$ 6,00       | R\$ 30,00   |
| 31             | <b>SACO PLÁSTICO A4</b> SACO PLÁSTICO PP tamanho A4, 04 (quatro) furos 0,05mm, espiral, transparente. Pacote com 50   | 4    | R\$ 15,00      | R\$ 60,00   |
| 32             | <b>TESOURA MULTIUSO</b> Tesoura Multiuso; Indicada para cortes de fio e refilê, de uso doméstico e profissional. Pode ser utilizada nos setores de costura e calçadista   | 5    | R\$ 7,00       | R\$35,00    |
| <b>LOTE 04</b> |   |      |                |             |
| ITEM da ATA    | ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS/SERVIÇOS  | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
| 03             | <b>EXTRATOR DE GRAMPOS</b> Extrator de grampos tipo ratinho, com botão de trava, confeccionado em aço inoxidável, com capa de polipropileno   | 5    | R\$ 4,60       | R\$ 23,00   |
| 22             | <b>CLIPS METÁLICO - Nº 2</b> CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 2 ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.00 mm. - Largura aproximada do clips: 11 mm. - Altura aproximada do clips: 32 mm. caixa com 100 unidades  | 20   | R\$ 3,18       | R\$ 63,60   |
| 23             | <b>CLIPS METÁLICO - Nº 4</b> CLIPS METÁLICO NIQUELADO Nº 4 ACC Descrição - Diâmetro do arame: 1.25 mm. - Largura aproximada do clips: 13 mm. - Altura aproximada do clips: 40 mm. Caixa com 50 unidades.  | 20   | R\$3,29        | 65,80       |

|  |   |   |           |            |
|--|---|---|-----------|------------|
| <b>30</b>  | <b>PILHA ALCALINA – AA</b> Pilha, tipo alcalina, no tamanho AA, diâmetro 14,5mm, comprimento 49,5mm garantia de armazenamento mínimo de 12 meses, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5 volts, resolução do conama 401, 04/11/2008, norma ABNT 11175/90. Pacote com 16 unidades           | 3 | R\$ 23,00 | R\$ 69,00  |
| <b>31</b>  | <b>PILHA ALCALINA – AAA</b> Pilha, tipo alcalina, no tamanho palito AAA, diâmetro 10,5mm, comprimento 44,5mm garantia de armazenamento mínimo de 12 meses, testada contra vazamentos, na voltagem de 1,5 volts, resolução do conama 401, 04/11/2008, norma ABNT 11175/90. Pacote com 16 unidades. | 3 | R\$ 80,00 | R\$ 240,00 |
| <b>R\$ 2.223,80 ( Dois mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta centavos )</b> |   |   |           |            |

- a) Os itens/serviços deverão ser entregues em até 5 (cinco) dias, no seguinte endereço: SBN, Quadra 2, Bloco F, Edifício Via Capital, Salas 1401 a 1414, Brasília-DF, CEP: 70.040-020.
- b) Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência/Proposta de preços, o recebimento do objeto será realizado:
- c) Provisoriamente pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação da qualidade, quantidade e especificação do objeto e consequente aceitação mediante Nota Fiscal ou Termo de Recebimento provisório, em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis;
- d) Definitivamente após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo responsável do acompanhamento e fiscalização do contrato, verificada a qualidade, quantidade e especificação do objeto, mediante Termo de Recebimento definitivo, em prazo não superior a 10 (dez) dias úteis do final da prestação;
- e) **Da Garantia:** Todos os serviços ofertados deverão atender à Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.
- f) No caso de vícios ou quaisquer outras irregularidades constatadas, a CONTRATANTE fornecerá ao CONTRATADO relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que sejam corrigidas.
- g) O prazo de substituição dos serviços fornecidos que apresentarem vícios e/ou defeitos deverá ser no máximo 3 (três) dias, contados da notificação.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, bem como o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- b) Designar Comissão para o recebimento do objeto e atesto da Nota Fiscal do objeto.
- c) Verificar minuciosamente, no ato do recebimento, a conformidade do objeto, com as especificações constantes do Edital, Termo de Referência e da proposta, para fins de notificação da empresa em caso de mudança da qualidade/objeto e em caso de descumprimento, serão tomadas providências pelo gestor do contrato.
- d) Comunicar à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- e) Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer fatos que possam afetar a entrega/prestação do

objeto, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na entrega/prestação, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

- f) Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
- g) Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de sanções administrativas.
- h) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite da entrega/prestação, bem como rejeitar, no todo ou em parte, o produto que a CONTRATADA apresentar fora das especificações descritas no Termo de Referência e Contrato de Fornecimento.
- i) A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do projeto/evento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos previstos no contrato e a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.
- b) A CONTRATADA ficará sujeita, nos casos omissos, às normas estabelecidas no Regulamento de Compras da CONTRATANTE e suas alterações.
- c) A CONTRATADA deverá observar toda legislação específica aplicável ao item de seu fornecimento, obedecendo rigorosamente às Normas Técnicas das Concessionárias de Serviços Públicos, Órgãos Competentes e Normas de Segurança, ainda que não previstas neste termo.
- d) Fornecer o objeto da contratação, de acordo com as especificações, quantitativo, prazo, local de entrega e preços unitário e total, conforme consta na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- e) Disponibilizar equipe no local de entrega para descarregamento do objeto.
- f) Arcar com todos os tributos, encargos sociais, obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias, taxas, seguros, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.
- g) Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CBDE no concernente ao objeto do Termo de Referência, inclusive documentação e atos praticados até o recebimento definitivo e cujas reclamações formalmente realizadas obriga-se a atender prontamente.
- h) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- i) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta da entrega dos produtos contratados.
- k) Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, pela CONTRATADA à outra empresa, a cessão ou transferência total ou parcial do objeto contratado, sem a anuência da CONTRATANTE.
- l) Não efetuar, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade para outros, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
- m) Informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a CBDE, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, e-mail (endereço eletrônico) e nº de telefone móvel e/ou fixo para contato.

- n) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, que poderá ou não ser acatado pelo gestor.
- o) Aceitar, nas mesmas condições inicialmente acordadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de acordo com os limites estabelecidos no regulamento de compras, sobre o valor originalmente estipulado.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DO PAGAMENTO**

- a) O pagamento será efetuado em até 12 (doze) dias, após o recebimento da Nota Fiscal contendo as especificações do objeto e dados bancários e/ou boleto bancário com prazo de 12 dias de vencimento, no e-mail [compras@cbde.org.br](mailto:compras@cbde.org.br);
- b) Caso se constate incorreção nos documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE, poderá devolvê-los para as devidas correções, devendo correr o prazo de pagamento após a correção;
- c) Fica reservado a CONTRATANTE o direito de reter quaisquer créditos porventura existentes em favor da CONTRATADA, independentemente da sua origem, enquanto existirem obrigações por ela não cumpridas, inclusive multas impostas em decorrência desta contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO FISCAL DO CONTRATO**

- a) Fica definido o Sr.(a) Marcelo Carlos Feitosa como fiscal do contrato, devendo acompanhar e relacionar inconsistências, por ventura existentes, na execução do contrato.
- b) Toda e qualquer comunicação, relativa ao presente Contrato, deverá ser feita por escrito e encaminhada para os seguintes contatos:

**Sr(a).:** Marcelo Carlos Feitosa

**Telefone:** 61 3967-7176

**E-mail:** marcelo.feitosa@cbde.org.br

#### **CLÁUSULA SEXTA: DA VIGÊNCIA**

- a) O prazo de vigência deste Contrato será de 3 meses ou considerando o efetivo período de fornecimento para o evento destinado.
- b) A extinção deste Contrato, independentemente do motivo e da parte que der causa, não extingue as obrigações assumidas pelas partes, tampouco seus efeitos além de sua vigência junto a terceiros. O descumprimento do ora previsto, será considerado como infração contratual, passível de aplicação das sanções contratuais estipula das neste instrumento.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

- a) As sanções previstas seguirão a rigor o Regulamento de Contratações da CBDE, Capítulo X – Das Penalidades, disponível no sítio eletrônico: <https://www.cbde.org.br/cbde/wp-content/uploads/2022/09/Regulamento-de-compras-versao-3-APROVADO-27-09-2022-assinado.pdf>

**CLÁUSULA OITAVA: LEI APLICÁVEL, FORO E DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A lei aplicável ao presente contrato é a lei brasileira e o foro eleito para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é na Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- b) Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento para os devidos fins de direito.

Brasília-DF, 29 de agosto de 2024.

***RAFAEL CARNEIRO FONSECA***

**Rafael Carneiro Fonseca**  
Representante  
RAFA PAPER DISTRIBUIDORA EIRELI

***Robson Lopes Aguiar***

**Robson Lopes Aguiar**  
1º Vice-Presidente  
Confederação Brasileira do Desporto Escolar - CBDE

CONTRATO\_223.2024-PEL\_75309\_RAFAPAPER\_MATERIAIS ESCRITORIO\_SEDE.pdf

Hash do Documento Original: (SHA1) fcc4142f7327e1e9e889bbe4dbd45ec712fc67a7  
SID: 1919F7Ae0fd-1aC755E48FD-1d9B882E0Fd-2129c4330fD-22445d2b8fD



Datas e horários baseados em Brasília, Brasil  
Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)  
Certificado de assinaturas gerado em 29 de agosto de 2024



## Assinaturas - Manuscrito Digital

RAFAEL CARNEIRO FONSECA  
distribuidorarafapaper@hotmail.com  
042.720.691-01



Assinado em: 30/08/2024 16:13:29  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 187.91.161.186 (TELEFONICA BRASIL S.A) -  
Geolocalização: -16.6402, -49.2599  
Goiania, GO, BR

*RAFAEL CARNEIRO FONSECA*

Robson Lopes Aguiar  
robson@cbde.org.br  
554.034.251-87



Assinado em: 02/09/2024 09:50:44  
Assinou como: parte  
Validado por conta de signatário  
IP: 201.63.17.92 (TELEFONICA BRASIL S.A) -  
Geolocalização: -23.6283, -46.6409  
São Paulo, SP, BR

*Robson Lopes Aguiar*